PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF N° 559.962.722-53, FILHO DE ALONSO MIRANDA DOS SANTOS E MARIA IZABEL DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Avenida São João, n° 2090, entre Travessa Turiano Meira e Rua da Mocidade, Bairro Diamantino, Zona Central (a 21,90 metros da Travessa Turiano Meira e 29,88 metros da Rua da Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 10,11 metros; a Leste, com Milton Maia Gonçalves (Lote n° 0042), medindo 31,58 metros; ao Sul, com quem de direito (Lote nº 0356) medindo 10,16 metros; e a Oeste, com Orminda Garcia Campos (Lote nº 0022), medindo 32,08 metros, com uma área total de 321,83m²"***, em favor de EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF n° 559.962.722-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1163/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 559.962.722-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 559.962.722-53, mediante Processo Administrativo de nº 1163/2019 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Avenida São João, nº 2090, entre Travessa Turiano Meira e Rua da Mocidade, Bairro Diamantino, Zona Central (a 21,90 metros da Travessa Turiano Meira e 29,88 metros da Rua da Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 10,11 metros; a Leste, com Milton Maia Gonçalves (Lote nº 0042), medindo 31,58 metros; ao Sul, com quem de direito (Lote nº 0356) medindo 10,16 metros; e a Oeste, com Orminda Garcia Campos (Lote nº 0022), medindo 32,08 metros, com uma área total de 321,83m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 559.962.722-53, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém